



Ofício GP/PM/Nº 114/2024

Ao Exmo. Senhor
Antônio Américo J. Mendes de Medeiros
Presidente da Câmara Municipal
Cumaru - PE

Senhor Presidente,

Encaminhamos por meio deste, a Lei nº 974/2024 que tem por ementa: **"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cumaru e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 e dá outras providências."**, consoante cópia em anexo.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita,
Cumaru/PE, 02 de setembro de 2024.


Mariana Mendes de Medeiros
Prefeita Municipal

LEI Nº 974 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cumaru e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 e dá outras providências

A **Prefeita do Município de Cumaru/PE** no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cumaru crédito adicional especial, no valor de R\$ 138.345,32 (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) conforme dotações abaixo identificadas:

020500 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE , TURISMO, CULTURA E LAZER	
13.392.2303.2358.0000 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB	
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS:	R\$ 8.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO:	R\$ 4.000,00
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS:	R\$ 24.000,00
3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA:	R\$ 6.900,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA:	R\$ 6.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA:	R\$ 56.000,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES:	R\$ 17.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	R\$ 16.445,32


Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme classificação orçamentária discriminada abaixo:

13.392.2303.2358.0000 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
FONTE: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Art. 3º Para fins de execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências entre as dotações dispostas na funcional programática constante na presente lei. Estas serão feitas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado da execução financeira do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Cumaru/PE, 02 de setembro de 2024



Mariana Mendes de Medeiros
Prefeita Municipal